DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Decretos 4
Portarias 5
Atos Legislativos 8
Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 17/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2025** para o cargo/função de **MONITOR DE ALUNOS, MERENDEIRA (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **14/04/2025 e 06/05/2025**, e homologado pelo **Decreto nº 5.807, de 09 de maio de 2025**, **os candidatos abaixo listados, para comparecer no prazo de 03 dias a partir da data da publicação deste edital** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir será encaminhado, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2025 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/49E0-66AC-C2BD-6170 e informe o código 49E0-66AC-C2BD-6170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS **Vagas: 03**

CLASS.	NOME
33º	ISABELA VITÓRIA APARECIDA DOMINGUES
34º	KAUÃ HENRIQUE DE PAULA
35º	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA LIMA

OBS: Candidatos convocados em razão de não comparecimento de:
29º AGUINALDO VIEIRA FILHO
30º HERNANDES DOS SANTOS CASTILHO
32º JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARVALHO

FUNÇÃO: MERENDEIRA **Vagas: 01**

CLASS.	NOME
21º	TATIANE FERNANDA DOS SANTOS PROENÇA

OBS: Candidatos convocados em razão de não comparecimento de:
20° JANICE BUCHE HAHN

Itaberá, 02 de setembro de 2025.

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/49E0-66AC-C2BD-6170 e informe o código 49E0-66AC-C2BD-6170

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário Itaberaense ao Reverendíssimo Padre João Victor Fransoia Bonzanini.

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que foi aprovado e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Itaberaense ao **Reverendíssimo Padre João Victor Fransoia Bonzanini.**

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de setembro de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente

Adriano Rossi Gomes
Vice-Presidente

Francine Rodrigues de Almeida
1ª Secretária

Odair Oliveira Mota
2º Secretário

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretário Legislativo

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250902153032 2A55

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 0007/2025

Designa servidor para exercício das atribuições e responsabilidades dispostas pela Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, e dá outras providências.

(Reedição para correção de erro material)

O vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, conforme lhe autorizam o art. 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o art. 19, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, amplamente, as disposições da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores para exercício das seguintes atribuições de responsabilidades dispostas pelo art. 9º, da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, e concedidas as gratificações respectivas, conforme quadro abaixo:

Atribuição:	Servidor:	Matrícula:	Gratificação:
Controlador Interno	Gilberto Gonçalo Cristiano Lima	1008/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Secretário Legislativo	Amanda Aparecida de Melo Pedroso	1012/CMIE	Referência V, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável pela Assessoria Legislativa	José Augusto Santos Gaspar	1016/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Coordenador Administrativo	Marcelo Alves Proença	1015/CMIE	Referência III, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável pelo Atendimento às Normas de Transparência	Renan Bortolo Portes	1014/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Tesoureiro	Roberto Ferreira de Freitas	1005/CMIE	Referência II, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável pela Gestão de Pessoal	Antonio Mendes de Oliveira Júnior	1009/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável pela Gestão de Patrimônio	Patrícia Cristina Leite	1013/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações
Responsável por Compras, Licitações e Contratos	Marcos Vinícius Santos Morais	1011/CMIE	Referência IV, do Anexo IV de Referências de Gratificações

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250902101629 9A65



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Responsável por Adiantamentos	Antonio Mendes de Oliveira Júnior	1009/CMIE	Referência I, do Anexo IV de Referências de Gratificações

Art. 2º Aos servidores designados nos termos desta Portaria, todos titulares de cargos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Itaberá, compete o exercício, em conjunto com as atribuições originárias de seus respectivos cargos, das atribuições e responsabilidades dispostas no art. 9º, da Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025.

Art. 3º Aos servidores designados nos termos desta Portaria é vedado o pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, de gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva ou banca examinadora, de gratificação de função e de auxílio para diferença de caixa, previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Art. 4º A unidade de Gestão de Pessoal deverá promover as seguintes providências:
I- juntada de cópias da publicação desta Portaria nos prontuários digitais dos servidores designados;
II- juntada de certidão nos prontuários digitais dos servidores designados atestando:
a) a inexistência de condenação, não reabilitada, em processo administrativo;
b) a inexistência de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre o servidor designado e a autoridade designadora;
c) os documentos de formação técnica ou superior do servidor designado;
d) a experiência anterior do servidor designando, nesta Casa ou em outros órgãos públicos, se comprovada, no exercício de atribuições compatíveis com as de designação.

Art. 5º Ficam suprimidos os pagamentos de gratificações previstos na Lei nº 2.708, de 17 de julho de 2015, e em suas alterações, ficando revogadas:

1º	Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2015
2º	Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2015
3º	Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2015
4º	Portaria nº 04, de 31 de julho de 2015
5º	Portaria nº 05, de 31 de julho de 2015
6º	Portaria nº 07, de 31 de julho de 2015
7º	Portaria nº 08, de 31 de julho de 2015
8º	Portaria nº 11, de 31 de julho de 2015
9º	Portaria nº 14, de 30 de setembro de 2015
10º	Portaria nº 01, de 02 de março de 2022
11º	Portaria nº 02, de 02 de março de 2022
12º	Portaria nº 04, de 28 de julho de 2022
13º	Portaria nº 03, de 01 de abril de 2024
14º	Portaria nº 04, de 01 de abril de 2024
15º	Portaria nº 03, de 27 de fevereiro de 2025

Art. 6º Os pagamentos dos salários e gratificações dispostas na Lei nº 3.523, de 22 de julho de 2025, que revogou a Lei nº 2.708, de 17 de julho de 2015, nesta Portaria e nas Portarias

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250902101629 9A65



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

revogadas, deverão ser efetuados proporcionalmente, considerando-se os períodos de vigência de cada Lei ou Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 23 de julho de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretário Legislativo

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250902101629 9A65

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Ato da Presidência nº 0009/2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro e de membros da equipe de apoio da Câmara Municipal de Itaberá, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, com amparo no art. 11, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e no art. 19, incisos VII, IX e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando a necessidade de ordenação e desenvolvimento dos serviços do Legislativo Municipal, resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itaberá, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos seguintes servidores efetivos do Legislativo Municipal:

Efetivos: Marcos Vinícius Santos Morais
Marcelo Alves Proença
Roberto Ferreira de Freitas

Suplente: José Augusto Santos Gaspar
Amanda Aparecida de Melo Pedroso

§ 2º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor **Marcos Vinícius Santos Morais**, que nos impedimentos e ausências será substituído pelo servidor **Marcelo Alves Proença**.

§ 3º Os suplentes serão convocados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em casos de impedimentos e ausências de quaisquer de seus integrantes.

Art. 2º Ficam nomeados, conforme segue, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para a finalidade específica de analisar, conduzir e julgar todas as licitações na modalidade Pregão, comum ou eletrônico, realizadas por este órgão:

Pregoeiro: Marcos Vinícius Santos Morais

Equipe de Apoio: Marcelo Alves Proença
José Augusto Santos Gaspar

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 25090210185376 95

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Suplentes da Equipe de Apoio: Roberto Ferreira de Freitas
Amanda Aparecida de Melo Pedroso

§ 1º Na ausência do Pregoeiro, o servidor **Marcelo Alves Proença** exercerá a função, convocando para auxiliá-lo quaisquer dos membros suplentes.

§ 2º Os suplentes serão convocados pelo Pregoeiro em casos de impedimento e ausência dos membros efetivos e também quando, a critério do Pregoeiro, a condução do processo de licitação o exigir ou recomendar a ampliação da equipe.

Art. 3º São atribuições dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a condução dos procedimentos de licitação e compras diretas e, no que couber dos procedimentos internos, a promoção das sessões públicas, o recebimento de lances e propostas, os julgamentos de propostas e decisões de habilitação ou inabilitação, as negociações a adjudicação dos objetos, a condução e decisão de recursos e atividades afins, gozando as prerrogativas e sujeitando-se as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 1° abril de 2021 e no Ato da Mesa de n° 01, de 08 de janeiro de 2014, sendo dever dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio velar, nos procedimentos a seu cargo, pelo respeito irrestrito aos princípios constitucionais da moralidade, da legalidade e da prevalência do interesse público.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão assessorados pela Procuradoria Jurídica do Legislativo e terão todos os seus atos sujeitos ao conhecimento do Controlador Interno.

Art. 5º Fica revogado o Ato do Presidente nº 09, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de setembro de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretário Legislativo

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250902101853769 5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0010/2025

Dispõe sobre transposição de verba no orçamento do Legislativo dentro do Exercício vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, considerando os termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, do art. 21, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e do art. 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 3.466, de 30 de dezembro de 2024; considerando a necessidade de ordenação da execução orçamentária do Legislativo Municipal em conformidade as normas dispostas pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP; e, por fim considerando as necessidades de proceder ao desenvolvimento dos serviços do Legislativo Municipal, resolve baixar o seguinte Ato:

I – Ficam transpostas dentro do orçamento vigente deste Legislativo, as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Câmara Municipal
0201 – Câmara Municipal
020101 – Câmara Municipal
02010101 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00.01.031.0001.1001.01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00
3.3.90.30.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Material de Consumo.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Outros Serv. de Terc. P.J .....R$ 100.000,00

II- Para cobertura das transposições mencionadas no inciso I, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Câmara Municipal
0201 – Câmara Municipal
020101 – Câmara Municipal
02010101 – Câmara Municipal
4.4.90.51.00.01.031.0001.1002.01.110.000 – Obras e Instalações.....R$ 140.000,00
3.1.90.11.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil.....R$ 54.000,00
3.1.90.13.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00
3.1.90.16.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Outras Desp. Variáveis P. Civil.....R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Outros Serv. de Terc. P.F.....R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.01.031.0001.2052.01.110.000 – Indenização e Restituição.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.01.031.0001.2064.01.110.000 – Publicidade Legal.....R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Outros Serv. de Terc. P.F.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.01.031.0001.2074.01.110.000 – Outros Serv. de Terc. P.J.....R$ 3.000,00

III- Este ato entra em vigência na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250902105013A435

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 02 de setembro de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretário Legislativo

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250902105013A435